



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de **Seguro Total Automotivo**, compreendendo cobertura contra colisão, incêndio, roubo, furto, danos causados por fenômenos da natureza, danos materiais e corporais a terceiros, acidentes pessoais de passageiros, assistência 24 horas e demais coberturas correlatas, para veículo destinado ao transporte escolar da Rede Municipal de Ensino de Padre Bernardo-GO

2 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a proteção patrimonial do veículo utilizado no transporte escolar dos estudantes da rede municipal de ensino, reduzindo os riscos financeiros decorrentes de acidentes, furtos, roubos, incêndios e demais eventos que possam ocasionar prejuízos ao erário.

2.2. O veículo objeto deste Termo foi disponibilizado ao Município por intermédio da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, mediante Termo de Cessão de Uso, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

2.3. Durante o período de cessão, o Município assume integral responsabilidade pela guarda, conservação, manutenção e contratação do seguro do bem público.

2.4. Ao término do período de cessão e atendidas as condições estabelecidas pela SEDUC/GO, poderá ocorrer a transferência definitiva da titularidade do veículo para o patrimônio municipal.

2.5. A contratação do seguro é indispensável para assegurar a continuidade do serviço público de transporte escolar, garantindo proteção ao patrimônio público, aos estudantes transportados, ao condutor e a terceiros eventualmente envolvidos em sinistros.

3 – DA VIGÊNCIA DO SEGURO

3.1. A apólice de seguro terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir das 24 (vinte e quatro) horas da data de sua emissão ou da data expressamente indicada na apólice.

3.2. A cobertura securitária deverá permanecer válida durante todo o período contratado, observadas as condições gerais, especiais e particulares da apólice emitida pela seguradora vencedora.



3.3. Havendo interesse da Administração Pública, a contratação poderá ser renovada mediante nova contratação ou aditamento legalmente admitido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a vantajosidade para a Administração e a disponibilidade orçamentária.

4 – DAS COBERTURAS

4.1. Cobertura Compreensiva (Casco)

A apólice deverá garantir cobertura para perdas e danos causados ao veículo segurado em decorrência de:

- Colisão;
- Capotamento;
- Abalroamento;
- Incêndio;
- Explosão;
- Roubo;
- Furto;
- Queda acidental em ribanceiras, pontes e precipícios;
- Queda de objetos externos sobre o veículo;
- Danos decorrentes de fenômenos da natureza;
- Alagamentos, enchentes e inundações;
- Danos ocorridos durante transporte por meios apropriados;
- Danos decorrentes de tentativas de roubo ou furto.

Cobertura mínima: Valor Determinado ou 100% da Tabela FIPE, quando aplicável.

4.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V

A apólice deverá contemplar cobertura para danos causados a terceiros nos seguintes limites mínimos:

Danos Materiais a Terceiros (DMT)

- Importância Segurada mínima de R\$ 300.000,00.

Danos Corporais a Terceiros (DCT)

- Importância Segurada mínima de R\$ 300.000,00.

Danos Morais a Terceiros (DMO)



- Importância Segurada mínima de R\$ 10.000,00.

4.3. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP

Cobertura para os ocupantes do veículo em caso de acidente, contemplando:

- Morte Acidental;
- Invalidez Permanente Total ou Parcial;
- Despesas Médico-Hospitalares.

Importância Segurada mínima: R\$ 10.000,00 por ocupante.

4.4. Cobertura de Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis

A apólice deverá garantir a substituição ou reparo dos seguintes componentes:

- Para-brisa;
- Vidro traseiro;
- Vidros laterais;
- Retrovisores;
- Lanternas convencionais e LED;
- Faróis convencionais;
- Faróis LED;
- Faróis Xenon.

4.5. Assistência 24 Horas Completa

A seguradora deverá disponibilizar assistência 24 horas durante toda a vigência da apólice, compreendendo:

- Reboque por sinistro;
- Reboque por pane mecânica;
- Reboque por pane elétrica;
- Pane seca;
- Chaveiro;
- Troca de pneus;
- Transporte dos passageiros;
- Retorno dos passageiros ao município de origem;
- Hospedagem emergencial, quando necessária;
- Atendimento em todo o território nacional.



Limite mínimo de cobertura:

- Pane: até 2.000 km;
- Sinistro: até 2.000 km.

4.6. Custos de Defesa

A apólice deverá contemplar cobertura para custas judiciais, honorários advocatícios e despesas processuais relacionadas a eventos cobertos pelo seguro, observados os limites definidos pela seguradora.

4.7. Franquia

A proposta deverá informar expressamente:

- Valor da franquia obrigatória;
- Tipo de franquia;
- Condições de aplicação em caso de sinistro.

5 - DA VISTORIA

5.1. Considerando que o veículo objeto da contratação é novo, ano/modelo 2026/2027, recebido por meio de cessão da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO, a realização de vistoria prévia ficará a critério da seguradora interessada, não sendo obrigatória para participação no certame.

5.2. A licitante que optar por não realizar vistoria prévia assumirá integral responsabilidade pelas informações técnicas e características do veículo constantes neste Termo de Referência, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições do bem para fins de restrição de cobertura, recusa de indenização ou alteração dos valores contratados.

5.3. Caso a seguradora entenda necessária a realização de vistoria, esta deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Educação, sem quaisquer custos para a Administração Pública.

5.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições e especificações do veículo descritas neste Termo de Referência.

6 - DO ENDOSSO



6.1. Durante a vigência da apólice, toda e qualquer alteração referente aos dados do veículo, do segurado, das coberturas contratadas, dos limites de indenização, da titularidade, da localização de risco ou demais informações que interfiram nas condições do seguro deverão ser formalizadas por meio de endosso emitido pela seguradora.

6.2. A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da solicitação formal da Secretaria Municipal de Educação.

6.3. Não haverá cobrança de taxa administrativa para emissão de endosso, ressalvados os casos em que houver alteração de risco que implique acréscimo de prêmio, devidamente justificado pela seguradora.

6.4. A eventual transferência definitiva da propriedade do veículo da Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO para o Município de Padre Bernardo-GO, durante a vigência da apólice, deverá ser processada mediante endosso, sem interrupção das coberturas contratadas.

6.5. A seguradora deverá fornecer à Administração Pública cópia do respectivo endosso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

7 – DO ACOMPANHAMENTO

7.1. A execução/gestão da apólice de seguros, bem como os sinistros relacionados e demais ocorrências serão fiscalizados/acompanhados pelo Departamento de Diretoria do Transporte da Secretaria de Educação;

7.2. Empregado designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;5

7.3. As decisões e providências que por ventura ultrapassem a competência do servidor designado para fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

8- DA ENTREGA DA APÓLICE



A apólice de Seguro deverá ser entregue diretamente na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santa Luzia N° 1714 – Padre Bernardo-GO, CEP 73.700.000, no horário das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira;

8.1. A seguradora vencedora deverá emitir e disponibilizar a apólice de seguro no prazo máximo de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o instrumento adotado pela Administração.

8.2. A cobertura securitária deverá ter início na data estabelecida na proposta vencedora e na apólice, independentemente da entrega física do documento, desde que formalizada a contratação.

8.3. A apólice deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Educação de Padre Bernardo-GO, em formato digital (PDF) e, quando solicitado pela Administração, também em meio físico.

8.4. A apólice deverá conter obrigatoriamente:

- Identificação completa do segurado;
- Identificação do veículo segurado;
- Vigência da cobertura;
- Coberturas contratadas;
- Limites máximos de indenização;
- Valores de franquia;
- Condições gerais e particulares do seguro;
- Número da apólice;
- Dados da seguradora e do corretor responsável.

8.5. Eventuais endossos, alterações ou documentos complementares emitidos durante a vigência do seguro deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após sua emissão.

8.6. A emissão da apólice não exime a seguradora do cumprimento integral das coberturas e obrigações assumidas na proposta e no contrato firmado com a Administração Pública.

9- DAS CONDIÇÕES DO SEGURO

9.1. A cobertura do casco deverá corresponder a **100% (cem por cento) do valor de mercado referenciado pela Tabela FIPE**, ou, na inexistência de cotação específica na Tabela FIPE,



deverá ser adotada a modalidade **Valor Determinado**, correspondente ao valor de mercado do veículo na data da contratação.

9.2. A indenização integral decorrente de perda total, roubo ou furto sem recuperação deverá corresponder a 100% (cem por cento) do valor segurado estabelecido na apólice, observadas as condições gerais da seguradora e a regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

9.3. O prazo para regulação e liquidação dos sinistros deverá obedecer às disposições da legislação vigente e às normas expedidas pela SUSEP.

9.4. A seguradora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, durante toda a vigência da apólice, por meio de central telefônica, aplicativo, portal eletrônico ou outro canal oficial de atendimento.

9.5. Em caso de perda total, furto ou roubo sem recuperação do veículo, a indenização deverá observar as disposições constantes do Termo de Cessão de Uso firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO e o Município de Padre Bernardo-GO, especialmente quanto à titularidade do bem e à destinação da indenização securitária.

9.6. A seguradora deverá garantir cobertura em todo o território nacional, durante a vigência da apólice.

9.7. A apólice deverá contemplar todas as coberturas previstas neste Termo de Referência, sem imposição de restrições incompatíveis com a utilização do veículo no transporte escolar urbano e rural.

9.8. A proposta apresentada deverá conter de forma clara e detalhada:

- Valor do prêmio;
- Valor da franquia;
- Limites máximos de indenização;
- Coberturas contratadas;
- Condições gerais e particulares do seguro;
- Prazo de vigência da apólice.

10- DO VALOR DE MERCADO REFERENCIADO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

10.1. Em caso de indenização integral, o valor pago deverá ser tomado como base em 100% (cem por cento) do valor divulgado pela FIPE – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, podendo ser consultado pelo site www.fipe.org.br;

10.2. Em se tratando de sinistro envolvendo veículos zero quilômetro, o valor será determinado com base no valor do veículo novo por um prazo não inferior a 90 dias a contar data de seu recebimento pela Secretaria de Educação, independente da quilometragem rodada no período. Entende-se por valor de veículo novo o valor do veículo zero quilômetro constante da tabela de referência quando da liquidação do sinistro;

10.3. O valor global máximo para a contratação será na **Modalidade sigilosa**.

11- DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

11.1. VEÍCULOS DO FROTA COM ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANTIDADE		DESCRIÇÃO	VALOR
	SOLICITADA	UN		TOTAL
00001	1,0000	UN	<input type="checkbox"/> Tipo: Ônibus Rural Escolar – ORE 2; <input type="checkbox"/> Marca: IVECO BUS; <input type="checkbox"/> Modelo: 10-190; <input type="checkbox"/> Ano/Modelo: 2026/2027; <input type="checkbox"/> Motor: Diesel; <input type="checkbox"/> Potência: 190 CV; <input type="checkbox"/> Tração: 4x2; <input type="checkbox"/> Proconve: P8; <input type="checkbox"/> Tanque de combustível: 150 litros; <input type="checkbox"/> PBT: 10.500 kg; <input type="checkbox"/> CMT: 13.000 kg; <input type="checkbox"/> Lotação: 44 passageiros + motorista; <input type="checkbox"/> Cor: Amarelo Florence; <input type="checkbox"/> Chassi: UKA2C7C1000013; <input type="checkbox"/> Alternador: 150A / 24V; <input type="checkbox"/> Equipamentos: <ul style="list-style-type: none">• Ar-condicionado;• Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);• ESP – Controle Eletrônico de Estabilidade;• Hill Holder;• Sistema de Aquecimento de Ureia (ARLA 32);• Telematics System.	
TOTAL				

12-DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Será vencedor o licitante que tiver atendido todos os requisitos prescritos no edital, inclusive as coberturas estipuladas e cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM/ LOTE**, expresso em algarismos e por extenso, consideradas até duas casas decimais;



13- DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil da Secretaria Municipal de Educação;

13.2. Para efeito de pagamento, a Secretaria Municipal de Educação consultará a regularidade fiscal da empresa junto aos órgãos competentes. Se constar documentos vencidos ou não estando a mesma cadastrada no Sistema, deverá apresentar os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativos aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

V – Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

14- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente ao bem entregue;

14.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura, pelo executor do Contrato e após verificação da regularidade fiscal com a apresentação das certidões necessárias para esta finalidade;

a) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da contratada;

b) Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão de regularidade perante a Justiça do trabalho

14.3. O CNPJ constante na Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo informado na Proposta;



15- DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

15.1 As despesas decorrentes do presente ajuste ocorrerão a expensas da seguinte dotação orçamentária:

2.020:Manutenção Transporte Escolar **3.3.90 39:**Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: 101

Ficha: 448

16- DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá indicar o valor global para cada um dos itens, ou para apenas um deles, devendo, no entanto, informar o valor unitário de cada veículo para efeito de faturamento, futuras inclusões ou exclusões de veículos, se for o caso;

17- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Emitir e disponibilizar a apólice de seguro e seus respectivos documentos no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

17.2. Garantir integralmente todas as coberturas, assistências e serviços contratados durante toda a vigência da apólice.

17.3. Disponibilizar serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, em todo o território nacional.

17.4. Atender e regular os sinistros em conformidade com a legislação vigente, observando os prazos estabelecidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.

17.5. Disponibilizar representante, corretor ou preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual, prestando atendimento à Secretaria Municipal de Educação sempre que solicitado.

17.6. Proceder à emissão de endossos, alterações, inclusões ou correções solicitadas pela Administração, observados os prazos previstos neste Termo de Referência.

17.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, bem como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual.



17.8. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou a manutenção das coberturas contratadas.

17.9. Indenizar os prejuízos cobertos pela apólice nos termos das condições contratadas e da regulamentação da SUSEP.

17.10. Fornecer à Contratante, sempre que solicitado, informações referentes à situação da apólice, coberturas, franquias, sinistros, indenizações e demais dados relacionados ao contrato de seguro.

17.11. Garantir cobertura para o veículo durante sua utilização em atividades de transporte escolar urbano e rural, observadas as características operacionais descritas neste Termo de Referência.

17.12. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

17.13. Em caso de perda total, furto ou roubo sem recuperação do veículo, efetuar a indenização de acordo com as condições da apólice, observando as disposições constantes do Termo de Cessão firmado entre a Secretaria de Estado da Educação de Goiás – SEDUC/GO e o Município de Padre Bernardo-GO.

17.14. Disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de sinistros, inclusive por meio eletrônico, telefone ou aplicativo, durante toda a vigência da apólice.

17.15. Atender aos chamados para prestação de assistência e reboque nos prazos compatíveis com a natureza da ocorrência e dentro dos limites de cobertura contratados.

18- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Em caso de sinistro a contratante obriga-se a cumprir as seguintes disposições: Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços objeto deste contrato;

18.2. Tomar o mais rápido possível todas as providências ao seu alcance para proteger o bem sinistrado e evitar a agravação dos prejuízos;

18.3. Dar imediato aviso à contratada, entregando-lhe no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data do evento, formulário de aviso de sinistro fornecido para esse fim, no qual deverá constar relato completo e minucioso dos fatos ocorridos: dia, hora e circunstâncias do sinistro;



18.4. Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços;

18.5. Notificar formal e tempestivamente a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

18.6. Fornecer a Contratada ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro; e,

18.7. Dar imediato aviso às autoridades policiais, mediante a lavratura da ocorrência policial, em caso de qualquer sinistro com o veículo segurado;

19- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

19.1. A Licitante deverá obrigatoriamente apresentar na documentação de habilitação, sob pena de desclassificação: Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando já ter executado ou estar executando serviços compatíveis com o objeto da licitação.

20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A critério da Contratante, em caso de descumprimento das obrigações da contratada, poderá ser aplicada as penalidades estabelecidas na Lei nº 13.303/2016.

21 -DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a vencedora do certame;

22- DA PROPOSTA

22.1. A proposta deverá indicar o valor global para cada um dos Itens, ou para apenas um deles, devendo, no entanto, informar o valor unitário de cada veículo para efeito de faturamento, futuras inclusões ou exclusões de veículos, se for o caso;

23. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PADRE BERNARDO – GO
2025-2028
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

23.1. A contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de Seguro Total para os veículos de propriedade da Secretaria Municipal de Educação, presente neste Termo de Referência, encontrasse com fundamentação na Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento de Licitações e Contratos da Este contrato é regido pelas normas do direito público, e disposições da Lei nº 14.133, e alterações posteriores e demais legislação pertinentes.

25- DO GESTOR

25.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato. A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. **Leonardo Aparecido Dias**, inscrito no **CPF: 070.365.836-06**.

26- DO FORO

26.1 As partes elegem o foro da Comarca de Padre Bernardo, Estado de Goiás, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este processo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Padre Bernardo (GO) 01 de junho de 2026

Lucas Gonzaga de Souza

Digitalizador

Rosilene Generoso da Costa Dias

Secretária Municipal de Educação, Cultura,

Desporto, Lazer e Gestora do FUNDEB

Decreto nº 014/2025